



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 136 /2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CENSO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Censo Municipal da Pessoa com Deficiência no município de Maracanaú, com a finalidade de identificar, mapear e cadastrar as pessoas com deficiência residentes no território municipal.

Art. 2º O censo deverá contemplar todas as formas de deficiência, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Deficiência física;
- II – Deficiência auditiva;
- III – Deficiência visual;
- IV – Deficiência intelectual;
- V – Deficiência múltipla.
- VI – Transtorno do Espectro Autista - TEA

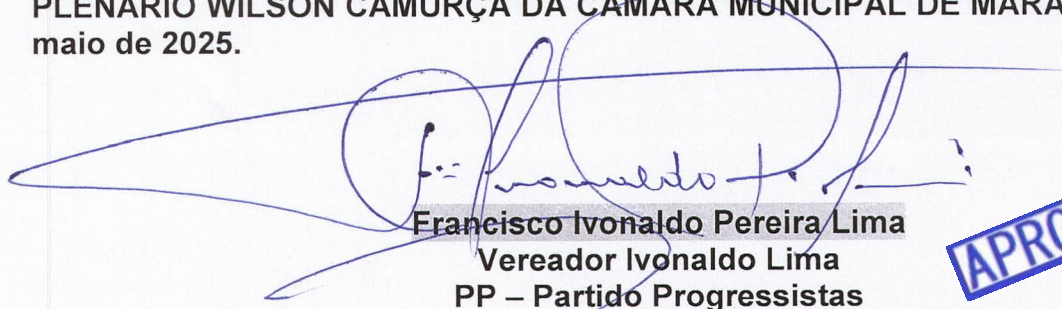
Art. 3º O objetivo do censo é reunir dados precisos e atualizados que subsidiem o planejamento, a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas inclusivas, visando garantir os direitos e a promoção da autonomia das pessoas com deficiência.

Art. 4º A execução do censo será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com os órgãos de saúde, educação, e demais entidades públicas e privadas que atuam na área da inclusão social.

Art. 5º Para a realização do censo, poderá ser utilizado sistema eletrônico para coleta e armazenamento dos dados, respeitando-se a privacidade e o sigilo das informações pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 6º A Prefeitura Municipal deverá divulgar os resultados do censo anualmente, promovendo relatórios públicos que orientem as ações governamentais e fortaleçam o controle social sobre as políticas para pessoas com deficiência.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 19 de maio de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

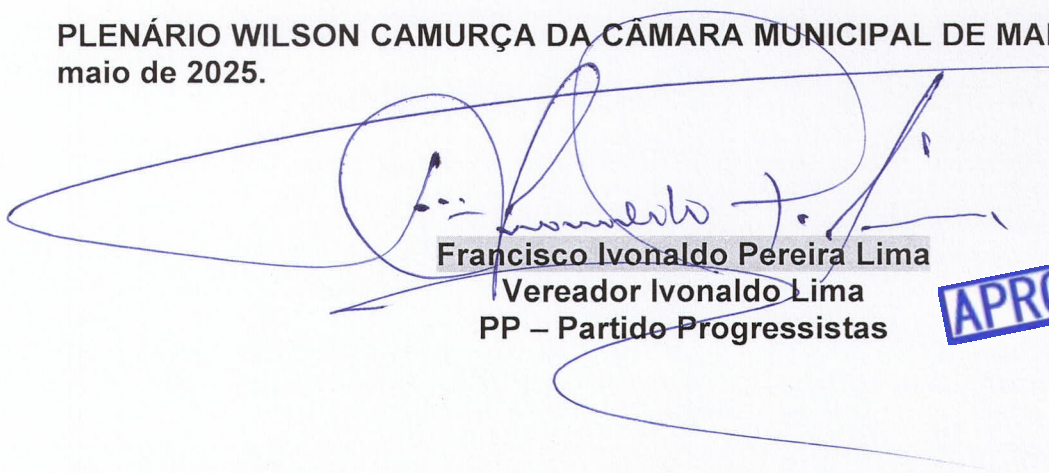
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a criação do Censo Municipal da Pessoa com Deficiência em Maracanaú, instrumento fundamental para a obtenção de dados atualizados e detalhados sobre essa população. O conhecimento apurado da realidade das pessoas com deficiência permite o desenvolvimento de políticas públicas eficientes, garantindo seus direitos, acessibilidade, inclusão social e qualidade de vida.

A partir do mapeamento e cadastro dessas pessoas, a administração pública poderá planejar melhor a oferta de serviços de saúde, educação, assistência social, mobilidade urbana e outras ações que promovam a autonomia e a dignidade da pessoa com deficiência, em consonância com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, que representa um avanço social relevante para o município de Maracanaú.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 19 de maio de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO